



REGULAMENTO

1. OBJETO

1.1. O Programa Laboratório ENC consiste em um conjunto de ações continuadas que tem como objetivos principais: normatizar ações já realizadas pela ENC ao longo de sua história dando maior visibilidade e transparência; consolidar a ENC como espaço de reflexão, experimentação e pesquisa nas Artes do Circo; proporcionar à comunidade circense práticas e experiências formativas que dialoguem com as diferentes perspectivas da arte contemporânea.

1.2. O Laboratório ENC é composto pelas seguintes ações: o Programa de Residências Artísticas, o Programa de Intercâmbio, a Ocupação, a Monitoria, as Oficinas ENC.

1.3. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de ações com vistas à interação com a Escola Nacional de Circo, de acordo com os seguintes módulos:

- A) Programa ENC Residência Artística
- B) Programa ENC Intercâmbio
- C) Programa Ocupação ENC
- D) Programa ENC Monitoria

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição de cada módulo, seus objetivos, número de vagas, quem pode se inscrever e documentos para inscrição estão descritos no ANEXO 1 deste edital.

1.4 O projeto artístico deverá prever, além dos ensaios e/ou atividades de pesquisa e criação, pelo menos 2 (duas) atividades complementares, de compartilhamento e difusão das artes e do trabalho artístico no âmbito das artes cênicas, aberto ao público, a serem realizadas durante o Laboratório na ENC, tais como, encontros, debates, ensaios abertos, oficinas para iniciantes, com ampla divulgação por meio eletrônico a partir de prévia autorização da Coordenação da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as atividades do projeto deverão ser gratuitas.

1.5. As ações selecionadas neste edital deverão ser realizadas a partir de fevereiro a dezembro de 2016, de acordo com o seguinte planejamento do Anexo 1.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Chamamento Público:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
- c) grupos informais (sem natureza jurídica constituída)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a inscrição à pessoa física ou jurídica com sede própria cuja destinação seja o objeto deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os inscritos de acordo com o item 2.1 são a partir de agora denominados proponentes

2.2 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto em cada módulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão através do email laboratorioenc@funarte.gov.br, encerrando-se no dia **19/12/2015 às 23:59 h, horário de Brasília.**

3.2 O material necessário para inscrição deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico citado acima, conforme Anexo 1, colocando no assunto do email INSCRIÇÃO MÓDULO A/B/C ou D:

3.3 O formulário para preenchimento dos campos elencados acima, encontra-se na página eletrônica da Funarte, www.funarte.gov.br, sendo obrigatório preencher todos os campos e encaminhar para o email: laboratorioenc@gmail.com.

3.4 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por técnicos da Escola Nacional de Circo e presidida por seu Coordenador.

4.2 Os projetos serão analisados por módulos, seguindo critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) diálogo com o projeto político pedagógico da Escola	0 a 10
b) planejamento das ações complementares, de compartilhamento	0 a 5
c) conformidade com os objetivos deste chamamento público	0 a 5
d) currículo do artista ou grupo	0 a 10
TOTAL	0 a 30 pontos

4.3 A nota final de cada ação inscrita será a média da soma das notas de todos os integrantes da Comissão de Seleção.

4.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) diálogo com o projeto político pedagógico da Escola;
- b) currículo do artista ou grupo;

4.5 Caso persista o empate, o Coordenador da Escola Nacional de Circo da Funarte fará o julgamento do desempate.

4.6 Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) os projetos selecionados e os demais proponentes, por módulo, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Os selecionados deverão levar à Escola Nacional de Circo, em no máximo 10 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos para elaboração do termo de compromisso (original e cópia):

5.1.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais).

5.1.2. Se for pessoa física:

- a) Documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço atualizado.

5.1.3. Se for grupo informal:

- a) Deverá entregar todos os documentos da pessoa física representante do grupo;
- b) Carta de anuência dos integrantes em favor do representante do grupo informal.

5.2. Os documentos referidos no item 5.1 deverão ser entregues pessoalmente no endereço da Rua Elpídio Boamorte, s/n – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, ocasião em que serão conferidos com os respectivos originais, quando for o caso, conforme Decreto nº 6.932/09.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações dos selecionados:

- a) Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Governo Federal, Ministério da Cultura, da Funarte e do Programa Laboratório ENC estando à disposição na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/identidadevisual.
- b) Os contemplados nos módulos Residência Artística, Intercâmbio e Monitoria do Programa Laboratório ENC devem cumprir todas as regras do regulamento da ENC e participar de todos os eventos da ENC sempre que requisitados.
- c) Os contemplados no modulo Ocupação do Programa Laboratório ENC devem cumprir o regulamento da ENC e se responsabilizar por qualquer dano ao patrimônio publico da instituição durante seu uso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os horários e dias das atividades realizadas no âmbito deste edital poderão sofrer alterações em função de necessidades definidas pela ENC.

7.2 Equipamentos, instrumentos e outros materiais do proponente selecionado poderão permanecer na Escola Nacional de Circo, não cabendo a esta qualquer responsabilidade sobre eles. Todo material particular deve ser registrado no momento da entrada pelo segurança de plantão e na administração da ENC.

7.3 Os projetos não selecionados serão destruídos.

7.4 Especificações técnicas dos espaços da Escola:

- a) Lona 50m
- b) Sala de Dança – pé direito 8m, espelhos, regulador 7m
- c) Auditório com capacidade para 80 pessoas
- d) Sala de Aula com capacidade para 40 pessoas
- e) Galpão 6, pé direito e regulador aproximadamente 10m

7.5 A ENC irá disponibilizar para todos os contemplados nos módulos Residência Artística, Intercâmbio e Monitoria do Programa Laboratório ENC: almoço, acesso a internet via wifi em seus espaços, fisioterapeuta, psicólogo, orientação dos professores.

7.5.1 Os contemplados no modulo Ocupação do Programa Laboratório ENC receberão além do espaço físico para desenvolvimento da atividade, acesso a internet via wifi em seus espaços e assistência técnica conforme o caso.

7.6. A ENC não se obriga a preencher todas as vagas previstas neste edital.

7.7. Não haverá remuneração financeira de qualquer tipo para o desenvolvimento das ações previstas neste edital.

7.8.O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

7.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **laboratorioenc@gmail.com**.

Francisco de Castro Mucci
Presidente